

Zimbra

licitacao@obras.rj.gov.br

Re: ENC: SECRETARIA DE OBRAS - PE/1/2025 - VALE ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO - SOLICITAÇÃO DE EDITAL E QUESTIONAMENTOS**De :** Suplic licitação <licitacao@obras.rj.gov.br>

qui., 10 de abr. de 2025 - 13:08

Assunto : Re: ENC: SECRETARIA DE OBRAS - PE/1/2025 - VALE ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO - SOLICITAÇÃO DE EDITAL E QUESTIONAMENTOS 1 anexo**Para :** André Fonseca
<andre.fonseca@biqbeneficios.com.br>

Prezados, boa tarde!

Seguem as respostas quanto aos esclarecimentos solicitados no âmbito do Pregão Eletrônico 001/2025:

DÚVIDA 01 - Qual o atual fornecedor do benefício? Com qual taxa de Administração?**RESPOSTA 01:**

Atualmente esta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP não possui contrato para fornecimento do benefício tratado, sendo esta a primeira contratação deste órgão para fornecimento de Vale-Refeição e/ou Alimentação.

DÚVIDA 02 – Será aceita taxa negativa (desconto)?**RESPOSTA 02 -**

Em que pese o artigo 3º, inciso I, da Lei nº 14.442/22, apresentar aparente vedação a prática de "deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado", nas contratações de auxílio-alimentação, entendemos que esta restrição é aplicável apenas aos trabalhadores contratados em regime celetista, não gerando qualquer vinculação com contratações celebradas para atender a servidores públicos, que tem seu vínculo com o estado regulado por legislação específica. Nestes termos apresentamos, como fundamentação, entendimento do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, conforme o entendimento fixado pelo **Prejulgado nº 34**:

"A proibição estabelecida no art. 3º, I e III, da Lei nº 14.442/22 aplica-se apenas aos órgãos e entidades da Administração Pública cujo quadro de pessoal seja formado por empregados públicos, submetidos ao regime celetista, ficando vedada, por conseguinte, nesses casos, a aceitação de taxas de administração negativas em licitações para a contratação de pessoas jurídicas para o gerenciamento e fornecimento de auxílio-alimentação por meio de cartões ou instrumentos congêneres.

Quanto aos demais entes da Administração Pública, que concedem o auxílio-alimentação ou benefício de nomenclatura similar com base em previsão estatutária, não se aplica a restrição do art. 3º, I e III, da Lei nº 14.442/22, admitindo-se a taxa de administração negativa nas respectivas licitações para este objeto."

Assim, não vislumbramos qualquer óbice a apresentação de propostas com taxas administrativas negativas (desconto), quanto ao valor total a ser concedido. Inclusive o orçamento estimado para a presente licitação já prevê uma taxa de desconto mínima a ser concedida no processo licitatório, conforme se pode verificar no item 6.5, do Termo de Referência.

DÚVIDA 03 – Será aceito cartão bandeirado (ELO / MASTER / VISA – ARRANJO DE PAGAMENTO ABERTO)?

RESPOSTA 03 -

Em nossa análise quanto ao conteúdo do Edital, e seus anexos, não prevemos nenhum impedimento quanto a utilização de cartão bandeirado para atender ao objeto da presente licitação.

DÚVIDA 04 – Na hipótese de ser aceito cartão bandeirado, considerando que os cartões bandeirados são aceitos em todos os estabelecimentos que possuem as referidas bandeiras (segmentos alimentação / refeição), **eventual exigência de listagem de estabelecimentos credenciados poderá ser substituída por uma declaração informando que a bandeira é aceita no quantitativo / qualitativo mínimo exigido no edital?**

RESPOSTA 04 -

A relação de rede credenciada, conforme requisitada, tem como objetivo garantir, com mínimo de segurança, a executabilidade do objeto proposto, ao prover aos beneficiários maior flexibilidade e praticidade para realização de suas compras e/ou refeições, contando com quantitativo suficiente de estabelecimentos credenciados para garantir o atendimento adequado às diversas regiões de moradia dos servidores desta pasta. Neste sentido, entendemos pela possibilidade de apresentação de declaração quanto a aptidão da rede credenciada da bandeira do cartão, tal declaração deverá atestar os quantitativos e a distribuição territorial cobrados em Termo de Referência, a fim de corroborar com os requisitos necessários para o devido atendimento ao determinado no Edital e seus Anexos.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Contratação
SEIOP

De: "André Fonseca" <andre.fonseca@biqbeneficios.com.br>

Para: "Suplic licitação" <licitacao@obras.rj.gov.br>

Itens enviados: Quarta-feira, 9 de Abril de 2025 10:40:52

Assunto: ENC: SECRETARIA DE OBRAS - PE/1/2025 - VALE ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO - SOLICITAÇÃO DE EDITAL E QUESTIONAMENTOS

Prezados, boa dia, conforme e-mail abaixo, e considerando o equívoco na publicação, **solicitamos o edital e anexos da licitação em comento e questiona o que segue**, por favor:

DÚVIDA 01 - Qual o atual fornecedor do benefício? Com qual taxa de Administração?

DÚVIDA 02 – Será aceita taxa negativa (desconto)?

DÚVIDA 03 – Será aceito cartão bandeirado (ELO / MASTER / VISA – ARRANJO DE PAGAMENTO ABERTO)?

DÚVIDA 04 – Na hipótese de ser aceito cartão bandeirado, considerando que os cartões bandeirados são aceitos em todos os estabelecimentos que possuem as referidas bandeiras (segmentos alimentação / refeição), **eventual exigência de listagem de estabelecimentos credenciados poderá ser substituída por uma declaração informando que a bandeira é aceita no quantitativo / qualitativo mínimo exigido no edital?**

Edital:

PE/1/2025

Nº ConLicitação:	17606470
Processo:	439987-9/25
Objeto:	* LICITAÇÃO ELETRÔNICA * FORNECIMENTO DE VALE REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO, FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE TICKET/CARTÃO ELETRONICO REFEIÇÃO E/OU ALIMENTAÇÃO.
Datas:	Abertura: 24/04/2025 00:00
Observação:	Pregão eletrônico Menor preço p/Item
Unid. Licitante:	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES (RIO DE JANEIRO)
Endereço:	Avenida Erasmo Braga Nº 118 - 9º Andar - Centro
Cidade:	RIO DE JANEIRO – RJ



De: Licitação Secid <licitacao.secid01@gmail.com>

Enviada em: quarta-feira, 9 de abril de 2025 10:30

Para: André Fonseca <andre.fonseca@biqbeneficios.com.br>

Assunto: Re: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - PE/1/2025 - VALE ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO - SOLICITAÇÃO DE EDITAL E QUESTIONAMENTOS

Prezados Bom Dia , venho informar que houve um equívoco em relação ao e-mail da Secretaria de Estado das Cidades , essa licitação é da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas , devendo ser enviado o referido e-mail para : licitacao@obras.rj.gov.br

Att

Equipe de Licitação da Secretaria de Estado das Cidades

Em qua., 9 de abr. de 2025 às 09:50, André Fonseca <andre.fonseca@biqbeneficios.com.br> escreveu:

BIQ BENEFÍCIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 07.878.237/0001-19, interessada em participar do certame em Epígrafe, respeitosamente, **solicita o edital e anexos da licitação em comento e questiona o que segue**, por favor:

DÚVIDA 01 - Qual o atual fornecedor do benefício? Com qual taxa de Administração?

DÚVIDA 02 – Será aceita taxa negativa (desconto)?

DÚVIDA 03 – Será aceito cartão bandeirado (ELO / MASTER / VISA – ARRANJO DE PAGAMENTO ABERTO)?

DÚVIDA 04 – Na hipótese de ser aceito cartão bandeirado, considerando que os cartões bandeirados são aceitos em todos os estabelecimentos que possuem as referidas bandeiras (segmentos alimentação / refeição), **eventual exigência de listagem de estabelecimentos credenciados poderá ser substituída por uma declaração informando que a bandeira é aceita no quantitativo / qualitativo mínimo exigido no edital?**

Edital:	PE/1/2025
Nº ConLicitação:	17606470
Processo:	439987-9/25
Objeto:	* LICITAÇÃO ELETRÔNICA * FORNECIMENTO DE VALE REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO, FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE TICKET/CARTÃO ELETRONICO REFEIÇÃO E/OU ALIMENTAÇÃO.
Datas:	Abertura: 24/04/2025 00:00
Observação:	Pregão eletrônico Menor preço p/Item
Unid. Licitante:	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES (RIO DE JANEIRO)
Endereço:	Avenida Erasmo Braga Nº 118 - 9º Andar - Centro
Cidade:	RIO DE JANEIRO – RJ

At.

